

## LEI Nº 1997 - G

de 25 de Abril de 2002.

ALTERA O INCISO III, ART. 2º DA LEI Nº 1637, DE 21 DE MAIO DE 1997, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do Art. 2º da Lei nº 1637, de 21 de maio de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º
l –
II –

III – analisar e acompanhar os cardápios do PMAE, elaborados pelo nutricionista responsável técnico do setor de nutrição escolar municipal, seguindo a orientação do PNAE, priorizando os corretos hábitos alimentares de cada área que compõe o território do Município, assim como a vocação agrícola das mesmas, objetivando o barateamento da merenda escolar, dando ênfase, também, à utilização de produtos "in natura".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 2002

ENGº RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA PREFEITO